

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Notificação de Prestação de Serviço em Desacordo com o Contrato

A Prefeitura Municipal de Louveira se vale do presente para notificá-la do quanto segue. Chegou ao conhecimento desta Secretária de Administração quanto a intercorrências na execução do contrato administrativo nº. 102/2022, firmado junto a empresa Golden Serviços e Empreendimentos Técnicos Ltda. A pasta técnica informa que a empresa ora notificada não vem seguindo com o contrato atinente a prestação de serviços de Centros de Convivência Infantil, com o fornecimento de materiais, profissionais e estrutura educacional em conformidade com os quesitos expressos, para o atendimento do remanescente da Rede Municipal de Educação, sendo crianças de quatro meses a dois anos – berçário. Ou seja, a empresa não está recolhendo os encargos trabalhista de seus empregados, em especial o FGTS, nesse caso, em razão do previsto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e no art. 27 da Lei nº 8.036/1990, deve ser verificada a condição de regularidade da contratada com o INSS e o FGTS. Diante da síntese do caso, considerando o disposto nos itens 7.8¹ do certame em comento, serve a presente, para cientificar à empresa quanto a necessidade de apresentação de justificativa, quanto ao não recolhimento dos encargos sociais e trabalhista relativo à prestação de serviços do contrato firmado sob o nº 102/2022, no prazo imprerível de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser protocolizada junto ao Setor de Protocolo – localizado no Paço Municipal de Louveira, SP, situado na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira, SP, CEP: 13.290-000. Fica notificada ainda, de que os fatos narrados neste procedimento administrativo poderão ser considerados infrações, capituladas nos artigos 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, artigos 3º, 4º e 11 do Decreto Municipal nº 3.678/2011 e, também cientificando do cabimento, na espécie, das sanções administrativas concernentes às infrações, tais como advertência, multa, suspensão temporária no direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86, caput, 87 e incisos, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo concedido também o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação quanto ao tema. Todos os documentos e informações mencionadas integram a instrução do processo administrativo, de cuja instauração fica a notificada cientificada, prostrando-se a íntegra de seu teor disponível para vistas, na Secretaria Municipal de Administração. Município de Louveira, 18 de janeiro de 2024. Marcelo Silva Souza, Secretário de Administração.
